Jornal Oficial de AMPARO
Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020
Terça-feira, 15 de dezembro de 2020 | Ano XV | Edição 1042 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.172, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 5.891, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE "DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO JUNTO À SANTA CASA ANNA CINTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que não há mais risco iminente de interrupção do Serviço Hospitalar Municipal, através do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o valor como repasse mensal para o ano de 2021 encontra-se em consonância com programação de valores da entidade e foram firmados os convênios respectivos;

Considerando que não há eminência de interrupção do serviço;

Considerando que a após o relatório enviado pela Comissão Intervencionista, o qual caracteriza uma nova gestão da atual administração do hospital;

Considerando que o convênio firmado entre a Municipalidade e a Entidade ostenta equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando que houve forte debate e nova Assembleia Geral Ordinária, sobre a necessidade da reforma dos Estatutos da instituição, a fim de atender às exigências legais vigentes, alicerçados em diretrizes democráticas, de transparência de suas atividades e de fortalecimento de seus Conselhos constituídos, bem como renovando formas de participação comunitária, evitando-se a existência de situações vexatórias ou de falácias junto à comunidade em geral;

Considerando que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade da Requisição não se pode perpetuar, sob pena de incorrer em legalidade, na medida em que não há eminência situação de perigo iminente que comprometa a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, garantindo a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Santa Casa Anna Cintra;

Considerando que não se encontra Estado de Perigo Público Iminente de interrupção na prestação de serviços hospitalares e de Urgência na Saúde Pública do Município;

Considerando que há constatação de saneamento de irregularidades encontradas pela Secretaria Municipal de Saúde e consultorias técnicas externas, que autorizam, à época, a interdição do estabelecimento pelas esferas de Governo;

Considerando que houve implementação de um novo modelo de gestão pela Santa Casa Anna Cintra;

Considerando que a recomendação n. 05/2020 do Ministério Público, a qual RECOMENDOU ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Amparo e ao Interventor do Hospital Santa Casa Anna Cintra que aplique as regras licitatórias enquanto perdurar a intervenção municipal no Hospital Santa Casa Anna Cintra, motivo qual, o acolhimento acarretaria morosidade na contratação de pessoal e serviços e, andamento na instituição e seus fins estatutários;

E por fim, considerando Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2020 a qual elegeu dos membros da Diretoria;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº 5.891, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018 e seguintes (sobre o tema), revogando, de forma expressa, a intervenção na Santa Casa Anna Cintra, instituição de saúde pública mantida pela Associação Civil de mesma denominação sem fins lucrativos, filantrópica e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 43.464.1 97/0001-22, com sede na Rua Anna Cintra, n.º 332, Centro, Amparo/SP.

Art. 2º Com o fim da requisição promova-se a Comissão Intervencionista a devolução de todos os bens e serviços da instituição, compreendendo o prédio, contas bancárias, as instalações físicas, recursos humanos, os equipamentos médicos/cirúrgicos e demais utensílios e bens necessários para o regular funcionamento do hospital, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislação correlata.

§ 1º A intervenção ora findada, promoverá a retirada de qualquer ocupação temporária do prédio, instalações físicas, móveis, telefones, equipamentos médicos / cirúrgicos e demais utensílios necessários para o regular funcionamento do hospital e continuidade no atendimento médico hospitalar.

§ 2º A intervenção ora findada, promoverá, ainda, através da Coordenação da Comissão Intervencionista, a entrega de todos os poderes inerentes a Presidência da Instituição constituído nos termos estatutários, bem como aqueles do Administrador da mesma à Mesa Diretora Eleita (Assembleia Geral Ordinária realizada em 24.11.2020), para cumprimento Estatutário.

Art. 3º A requisição pelo Poder Executivo Municipal cumpriu o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a implantação de um novo modelo de gestão.

Art. 4º Fica declarado de Interesse Social e de Utilidade Pública a Santa Casa Anna Cintra, instituição de saúde pública mantida pela Associação Civil de mesma denominação sem fins lucrativos, filantrópica e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 43.464.1 97/0001- 22, com sede na Rua Anna Cintra, n.º 332, Centro, Amparo/ SP, nos termos da Lei nº435 de 25/08/62.

Art. 5º Este Decreto revoga qualquer disposição em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 15 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 15 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

DECRETO Nº 6154, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 7º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 196.306,52 (cento e noventa e seis mil trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 065 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 065 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de novembro de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de novembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6155, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.883.470,15 (dois milhões oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta reais e quinze centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 066 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 066 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de novembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de novembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6156, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.081 DE 07 DE ABRIL DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar conforme autoriza o artigo 3° da Lei municipal n° 4.081_2020, no valor de R$ 399.414,86 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), na forma discriminada na Certidão de n° 067

deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 067 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de novembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de novembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6157, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 504.974,55 (quinhentos e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 068 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 068 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de novembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de novembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 7º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.579.150,00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil cento e cinquenta reais), na forma discriminada na Certidão de no. 069 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 069 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 17 de novembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 17 de novembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6164, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 380.756,46 (trezentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 070 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 070 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de novembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de novembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2020 – SMFO

Evidencia as datas de vencimento para pagamento mensal do ISS-Variável do Exercício de 2021, conforme disciplinado no “caput” do artigo 79 da Lei Municipal nº 2.349/98 (Código Tributário Municipal).

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Com o objetivo de evidenciar o vencimento do ISS-Variável disciplinado no “caput” do artigo 79 da Lei Municipal nº 2.349/98 (Código Tributário Municipal) pertinente aos casos previstos no artigo 64 da mesma Lei, o imposto recolhido mensalmente, aos cofres da Prefeitura Municipal, far-se-á conforme abaixo relacionado:

I – Competência Janeiro/2021: Vencimento dia 12/02/2021;

II – Competência Fevereiro/2021: Vencimento dia 12/03/2021;

III – Competência Março/2021: Vencimento dia 16/04/2021;

IV – Competência Abril/2021: Vencimento dia 14/05/2021;

V – Competência Maio/2021: Vencimento dia 15/06/2021;

VI – Competência Junho/2021: Vencimento dia 15/07/2021;

VII – Competência Julho/2021: Vencimento dia 13/08/2021;

VIII – Competência Agosto/2021: Vencimento dia 16/09/2021;

IX – Competência Setembro/2021: Vencimento dia 15/10/2021;

X – Competência Outubro/2021: Vencimento dia 16/11/2021;

XI – Competência Novembro/2021: Vencimento dia 14/12/2021; e

XII – Competência Dezembro/2021: Vencimento dia 14/01/2022.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Débora Cristina Bertucci Carreira

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Amparo, 15 de Dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9452/97, de 20 de março de 1997, comunico à V. Sa que os Bancos abaixo denominados efetuaram liberação de recursos financeiros para esse Município de Amparo conforme discriminados no demonstrativo de créditos.

Período de Apuração	08/12/2020 a 14/12/2020
CRÉDITOS	VALOR
SNA SIMPLES NACIONAL	R$ 16.463,85
ICMS	R$ 1.788.901,76
FUNDEB	R$ 545.946,69
IPI	R$ 16.758,76
FPM	R$ 3.480.928,67
ROYALTIES PETROBRAS	R$ 302,70
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - INCRA	R$ 5.860,95
PARQUE MUNICIPAL DE AMPARO 2ª ETAPA	R$ 159.152,74
PARQUE MUNICIPAL DE AMPARO 3ª ETAPA	R$ 236.199,17
OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADUA SALLES	R$ 94.713,93
RECAPEAMENTO PAV. ASFALTICAS E PARALELEPIDOS	R$ 1.046.826,26
S.C.F.V.	R$ 5.051,22

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Sa, nossos protestos de estima e consideração

Antonio Nery Marques Junior

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 065
Data: 03/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6154/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: ELEMENTO DE DESPESA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	75	04.02.04.126.0010.2.001.339030.01.1100000	5.960,00	TRANSFERÊNCIA	76	04.02.04.126.0010.2.001.339039.01.1100000
2	451	13.07.10.302.0031.2.114.339030.01.3100000	1.425,92	TRANSFERÊNCIA	453	13.07.10.302.0031.2.114.339036.01.3100000
3	303	12.03.15.452.0036.2.200.339030.01.1000541	585,00	TRANSFERÊNCIA	304	12.03.15.452.0036.2.200.339039.01.1000541
4	303	12.03.15.452.0036.2.200.339030.01.1000541	565,00	TRANSFERÊNCIA	304	12.03.15.452.0036.2.200.339039.01.1000541
5	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000	7.000,00	TRANSFERÊNCIA	306	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000
6	303	12.03.15.452.0036.2.200.339030.01.1000541	5,00	TRANSFERÊNCIA	304	12.03.15.452.0036.2.200.339039.01.1000541
7	202	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2120000	1.550,00	TRANSFERÊNCIA	203	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2130000
8	519	15.02.08.244.0014.2.001.339036.01.5000014	3.868,35	TRANSFERÊNCIA	520	15.02.08.244.0014.2.001.339039.01.5000014
10	495	15.01.08.122.0039.2.011.339030.01.5100000	356,48	TRANSFERÊNCIA	496	15.01.08.122.0039.2.011.339039.01.5100000
12	495	15.01.08.122.0039.2.011.339030.01.5100000	1.100,00	TRANSFERÊNCIA	496	15.01.08.122.0039.2.011.339039.01.5100000
13	203	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2130000	16.520,00	TRANSFERÊNCIA	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
14	383	13.06.10.301.0028.2.100.339030.05.3010005	14.000,00	TRANSFERÊNCIA	390	13.06.10.301.0028.2.100.339039.05.3010005
15	422	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.3100000	550,00	TRANSFERÊNCIA	423	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000
16	89	04.04.04.122.0011.2.004.339030.01.1100000	1.000,00	TRANSFERÊNCIA	88	04.04.04.122.0011.2.004.339030.01.1000046
17	87	04.04.04.122.0011.2.004.339030.01.1000044	23.602,27	TRANSFERÊNCIA	88	04.04.04.122.0011.2.004.339030.01.1000046
18	75	04.02.04.126.0010.2.001.339030.01.1100000	489,00	TRANSFERÊNCIA	76	04.02.04.126.0010.2.001.339039.01.1100000
19	531	15.02.08.244.0014.2.009.339039.05.5000023	5.785,84	TRANSFERÊNCIA	527	15.02.08.244.0014.2.009.339036.05.5000023

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 065
Data: 03/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6154/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: ELEMENTO DE DESPESA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
20	531	15.02.08.244.0014.2.009.339039.05.5000023	590,66	TRANSFERÊNCIA	530	15.02.08.244.0014.2.009.339039.05.5000021
21	351	13.01.10.305.0032.2.118.339030.05.3030006	2.000,00	TRANSFERÊNCIA	353	13.01.10.305.0032.2.118.339039.05.3030006
22	89	04.04.04.122.0011.2.004.339030.01.1100000	20.000,00	TRANSFERÊNCIA	88	04.04.04.122.0011.2.004.339030.01.1000046
23	462	13.07.10.303.0030.2.108.339030.05.3020026	16.150,00	TRANSFERÊNCIA	465	13.07.10.303.0030.2.108.339039.05.3020026
24	462	13.07.10.303.0030.2.108.339030.05.3020026	1.458,00	TRANSFERÊNCIA	465	13.07.10.303.0030.2.108.339039.05.3020026
25	680	24.02.13.392.0050.2.001.339036.03.1000128	5.500,00	TRANSFERÊNCIA	681	24.02.13.392.0050.2.001.339039.03.1000128
26	680	24.02.13.392.0050.2.001.339036.03.1000128	4.600,00	TRANSFERÊNCIA	681	24.02.13.392.0050.2.001.339039.03.1000128
27	423	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000	8.000,00	TRANSFERÊNCIA	420	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.1000044
28	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	40.000,00	TRANSFERÊNCIA	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
29	168	09.04.15.452.0038.2.300.339030.01.4000001	6.000,00	TRANSFERÊNCIA	169	09.04.15.452.0038.2.300.339039.01.4000001
30	423	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000	5.000,00	TRANSFERÊNCIA	422	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.3100000
31	202	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2120000	645,00	TRANSFERÊNCIA	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
32	177	10.02.12.361.0022.2.012.339030.01.2200000	2.000,00	TRANSFERÊNCIA	179	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000

Total Decreto..... 196.306,52

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
TRANSFERÊNCIA	196.306,52

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 066
Data: 03/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6155/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
2	91	04.05.04.128.0012.2.001.339030.01.1100000	153,00	TRANSPOSIÇÃO	66	04.01.04.122.0039.2.001.339036.01.1100000
3	77	04.02.04.126.0010.2.001.449052.01.1100000	11.007,15	TRANSPOSIÇÃO	76	04.02.04.126.0010.2.001.339039.01.1100000
5	35	02.06.04.122.0002.2.032.339039.01.1100000	64,50	TRANSPOSIÇÃO	3	02.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000
6	663	19.02.18.541.0035.2.001.449052.01.1100000	1.144,00	TRANSPOSIÇÃO	652	19.02.18.541.0035.1.014.449052.01.000000
7	304	12.03.15.452.0036.2.200.339039.01.1000541	20.000,00	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
8	91	04.05.04.128.0012.2.001.339030.01.1100000	2.692,80	TRANSPOSIÇÃO	67	04.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000
9	91	04.05.04.128.0012.2.001.339030.01.1100000	2.531,91	TRANSPOSIÇÃO	67	04.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000
10	80	04.03.04.122.0011.2.001.339039.01.1100000	739,20	TRANSPOSIÇÃO	76	04.02.04.126.0010.2.001.339039.01.1100000
11	621	18.03.06.181.0006.2.001.339030.01.1100000	13.022,00	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
12	623	18.03.06.181.0006.2.001.339039.01.1100000	5.460,00	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
13	518	15.02.08.244.0014.2.001.339030.01.5000014	400,00	TRANSPOSIÇÃO	496	15.01.08.122.0039.2.011.339039.01.5100000
14	196	10.02.12.364.0024.2.001.339048.01.1100000	1.000,00	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
15	85	04.04.04.122.0011.2.003.339030.01.1100000	9.712,84	TRANSPOSIÇÃO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
16	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000	478,80	TRANSPOSIÇÃO	370	13.04.10.125.0027.2.020.339030.01.3100000
17	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000	299,00	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
18	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000	2.998,00	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
19	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000	68.750,00	REMANEJAMENTO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 066
Data: 03/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6155/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
20	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000	10.000,00	REMANEJAMENTO	535	15.02.08.244.0014.2.010.335039.01.5000014
21	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	32.500,00	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
22	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000	1.000,00	REMANEJAMENTO	553	15.02.08.244.0054.1.001.449051.01.000000
23	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000	1.000,00	REMANEJAMENTO	555	15.02.08.244.0054.2.212.449052.01.000000
24	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000	674,00	REMANEJAMENTO	557	15.02.08.244.0055.1.007.449051.01.000000
25	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000	1.000,00	REMANEJAMENTO	559	15.02.08.244.0055.2.213.449052.01.000000
26	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000	5.325,00	REMANEJAMENTO	520	15.02.08.244.0014.2.001.339039.01.5000014
27	159	09.03.15.451.0037.2.001.339030.01.1100000	480,00	TRANSPOSIÇÃO	148	09.03.15.451.0037.1.016.449051.01.000000
28	85	04.04.04.122.0011.2.003.339030.01.1100000	16.200,00	TRANSPOSIÇÃO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
29	85	04.04.04.122.0011.2.003.339030.01.1100000	16.740,00	TRANSPOSIÇÃO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
30	439	13.07.10.302.0029.2.107.339039.01.3100000	531,00	TRANSPOSIÇÃO	354	13.01.10.305.0032.2.118.449052.01.3100000
31	177	10.02.12.361.0022.2.012.339030.01.2200000	20.000,00	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
32	202	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2120000	20.000,00	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
33	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000	812,00	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
34	422	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.3100000	10.754,00	TRANSPOSIÇÃO	345	13.01.10.305.0032.2.117.339039.01.3100000
35	382	13.06.10.301.0028.2.100.339030.02.3010153	39.820,00	TRANSPOSIÇÃO	446	13.07.10.302.0031.2.113.339030.02.3040030
36	382	13.06.10.301.0028.2.100.339030.02.3010153	727,28	TRANSPOSIÇÃO	478	13.07.10.303.0030.2.109.449052.05.3020026

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 066
Data: 03/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6155/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
37	177	10.02.12.361.0022.2.012.339030.01.2200000	7.000,00	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
38	202	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2120000	7.000,00	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
39	203	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2130000	8.000,00	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
40	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000	3.690,00	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
41	203	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2130000	5.203,80	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
42	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000	908,60	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
43	202	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2120000	5.203,80	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
44	177	10.02.12.361.0022.2.012.339030.01.2200000	5.203,80	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
46	66	04.01.04.122.0039.2.001.339036.01.1100000	2.826,66	TRANSPOSIÇÃO	76	04.02.04.126.0010.2.001.339039.01.1100000
47	86	04.04.04.122.0011.2.003.339039.01.1100000	19.920,00	TRANSPOSIÇÃO	88	04.04.04.122.0011.2.004.339030.01.1000046
48	85	04.04.04.122.0011.2.003.339030.01.1100000	9.310,00	TRANSPOSIÇÃO	88	04.04.04.122.0011.2.004.339030.01.1000046
49	120	09.01.04.122.0039.2.001.339030.01.1100000	489,00	TRANSPOSIÇÃO	148	09.03.15.451.0037.1.016.449051.01.000000
50	345	13.01.10.305.0032.2.117.339039.01.3100000	191.875,00	TRANSPOSIÇÃO	329	13.01.10.304.0032.2.034.319011.01.3100000
51	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000	5.000,00	TRANSPOSIÇÃO	421	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.1000046
52	543	15.02.08.244.0014.2.010.339039.01.5000014	2.600,00	TRANSPOSIÇÃO	535	15.02.08.244.0014.2.010.335039.01.5000014
53	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000	35.804,24	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
54	306	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000	2.265,00	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 066
Data: 03/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6155/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
56	498	15.01.08.122.0039.2.034.319011.02.5000026	4.000,00	TRANSPOSIÇÃO	560	15.02.08.244.0055.2.213.449052.05.000000
57	443	13.07.10.302.0031.2.112.339039.01.3100000	2.040,19	TRANSPOSIÇÃO	462	13.07.10.303.0030.2.108.339030.05.3020026
58	414	13.07.10.302.0029.2.011.339030.01.3100000	800,00	TRANSPOSIÇÃO	350	13.01.10.305.0032.2.118.339030.01.3100000
59	364	13.03.10.123.0025.2.020.339039.01.3100000	1.500,00	TRANSPOSIÇÃO	345	13.01.10.305.0032.2.117.339039.01.3100000
60	841	13.06.10.301.0028.2.034.319011.05.3010005	131.206,00	REMANEJAMENTO	770	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120009
61	841	13.06.10.301.0028.2.034.319011.05.3010005	5.314,92	REMANEJAMENTO	766	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120010
62	841	13.06.10.301.0028.2.034.319011.05.3010005	20.992,00	REMANEJAMENTO	769	15.02.08.244.0061.2.214.449052.05.3120009
63	841	13.06.10.301.0028.2.034.319011.05.3010005	11.060,00	REMANEJAMENTO	766	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120010
64	841	13.06.10.301.0028.2.034.319011.05.3010005	2.400,00	TRANSPOSIÇÃO	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018
65	841	13.06.10.301.0028.2.034.319011.05.3010005	4.183,33	REMANEJAMENTO	772	15.02.08.244.0061.2.214.339039.05.3120012
66	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000	97.248,00	TRANSPOSIÇÃO	421	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.1000046
67	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000	100.000,00	TRANSPOSIÇÃO	422	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.3100000
68	446	13.07.10.302.0031.2.113.339030.02.3040030	8.400,00	TRANSPOSIÇÃO	435	13.07.10.302.0029.2.105.449052.02.3020202
69	447	13.07.10.302.0031.2.113.339030.02.3040159	3.060,00	TRANSPOSIÇÃO	435	13.07.10.302.0029.2.105.449052.02.3020202
70	382	13.06.10.301.0028.2.100.339030.02.3010153	81.758,74	TRANSPOSIÇÃO	435	13.07.10.302.0029.2.105.449052.02.3020202
71	147	09.03.15.451.0037.1.016.339039.01.000000	530,00	TRANSPOSIÇÃO	150	09.03.15.451.0037.1.016.449052.01.1000189
72	270	10.03.12.306.0059.2.001.339039.01.1100000	2.250,00	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 066
Data: 03/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6155/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
74	599	17.02.27.812.0019.2.001.339030.01.1100000	2.036,60	REMANEJAMENTO	535	15.02.08.244.0014.2.010.335039.01.5000014
75	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000	7.963,40	REMANEJAMENTO	535	15.02.08.244.0014.2.010.335039.01.5000014
76	841	13.06.10.301.0028.2.034.319011.05.3010005	124.843,75	REMANEJAMENTO	597	17.02.27.812.0019.1.012.449051.05.1000218
77	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000	2.006,00	TRANSPOSIÇÃO	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000
78	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000	3.222,00	TRANSPOSIÇÃO	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000
79	306	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000	1.120,00	TRANSPOSIÇÃO	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000
80	195	10.02.12.364.0024.2.001.339039.01.1100000	57,00	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
81	621	18.03.06.181.0006.2.001.339030.01.1100000	70,00	REMANEJAMENTO	115	05.06.04.123.0013.2.001.339039.01.1100000
82	381	13.06.10.301.0028.2.100.339030.01.3100000	1.000,00	TRANSPOSIÇÃO	420	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.1000044
83	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	4.440,00	TRANSPOSIÇÃO	148	09.03.15.451.0037.1.016.449051.01.000000
84	405	13.06.10.301.0028.2.100.449052.05.3010005	540.614,00	REMANEJAMENTO	151	09.03.15.451.0037.1.017.449051.02.1000189
85	478	13.07.10.303.0030.2.109.449052.05.3020026	4.255,00	TRANSPOSIÇÃO	468	13.07.10.303.0030.2.108.449052.05.3020026
86	638	18.05.06.182.0006.2.035.339030.01.1100000	9.956,00	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
87	640	18.05.06.182.0006.2.035.339039.01.1100000	3.240,00	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
88	406	13.06.10.301.0028.2.103.339030.05.3010005	7.839,00	TRANSPOSIÇÃO	399	13.06.10.301.0028.2.100.449052.05.3000190
89	407	13.06.10.301.0028.2.103.339039.05.3010005	1.875,00	TRANSPOSIÇÃO	399	13.06.10.301.0028.2.100.449052.05.3000190
90	660	19.02.18.541.0035.2.001.339030.01.1100000	859,00	TRANSPOSIÇÃO	652	19.02.18.541.0035.1.014.449052.01.000000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 066
Data: 03/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6155/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
91	662	19.02.18.541.0035.2.001.339039.01.1100000	250,00	TRANSPOSIÇÃO	652	19.02.18.541.0035.1.014.449052.01.000000
93	161	09.03.15.451.0037.2.001.449051.01.1100000	7.650,00	TRANSPOSIÇÃO	148	09.03.15.451.0037.1.016.449051.01.000000
94	161	09.03.15.451.0037.2.001.449051.01.1100000	7.241,82	TRANSPOSIÇÃO	148	09.03.15.451.0037.1.016.449051.01.000000
95	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	4.700,00	TRANSPOSIÇÃO	148	09.03.15.451.0037.1.016.449051.01.000000
96	425	13.07.10.302.0029.2.104.335039.05.3050003	175.089,55	REMANEJAMENTO	597	17.02.27.812.0019.1.012.449051.05.1000218
97	425	13.07.10.302.0029.2.104.335039.05.3050003	13.146,79	REMANEJAMENTO	598	17.02.27.812.0019.1.012.449051.05.100234
98	425	13.07.10.302.0029.2.104.335039.05.3050003	281.763,66	REMANEJAMENTO	134	09.03.15.451.0037.1.003.449051.05.1000049
99	335	13.01.10.304.0032.2.116.339039.01.3100000	3.909,95	REMANEJAMENTO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
101	364	13.03.10.123.0025.2.020.339039.01.3100000	5.073,24	REMANEJAMENTO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
102	387	13.06.10.301.0028.2.100.339039.01.3100000	23.059,59	REMANEJAMENTO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
103	387	13.06.10.301.0028.2.100.339039.01.3100000	29.450,01	REMANEJAMENTO	102	05.05.04.123.0013.2.001.339039.01.1100000
104	431	13.07.10.302.0029.2.105.339039.01.3100000	36.482,05	REMANEJAMENTO	102	05.05.04.123.0013.2.001.339039.01.1100000
105	443	13.07.10.302.0031.2.112.339039.01.3100000	6.139,58	REMANEJAMENTO	102	05.05.04.123.0013.2.001.339039.01.1100000
106	464	13.07.10.303.0030.2.108.339039.01.3100000	3.425,24	REMANEJAMENTO	102	05.05.04.123.0013.2.001.339039.01.1100000
107	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	49.181,30	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
108	179	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000	55.870,21	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
109	250	10.03.12.306.0021.2.017.339030.05.2800000	40.000,00	TRANSPOSIÇÃO	183	10.02.12.361.0022.2.013.339030.05.2820000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 066
Data: 03/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6155/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
110	263	10.03.12.306.0022.2.017.339030.05.2820000	65.222,26	TRANSPOSIÇÃO	183	10.02.12.361.0022.2.013.339030.05.2820000
111	263	10.03.12.306.0022.2.017.339030.05.2820000	25.000,00	TRANSPOSIÇÃO	254	10.03.12.306.0022.2.001.339030.05.2820000
112	662	19.02.18.541.0035.2.001.339039.01.1100000	4.254,95	TRANSPOSIÇÃO	652	19.02.18.541.0035.1.014.449052.01.000000
113	12	02.02.04.122.0003.2.033.339030.01.1100000	280,00	TRANSPOSIÇÃO	5	02.01.04.122.0039.2.011.339030.01.1100000
114	334	13.01.10.304.0032.2.116.339030.05.3030009	269,00	TRANSPOSIÇÃO	332	13.01.10.304.0032.2.116.337104.05.3030009
115	409	13.06.10.301.0028.2.106.339030.01.3100000	84,00	TRANSPOSIÇÃO	387	13.06.10.301.0028.2.100.339039.01.3100000
116	508	15.02.08.241.0057.2.036.449052.01.5100000	600,00	TRANSPOSIÇÃO	561	15.03.08.244.0039.2.001.339030.01.5100000
117	843	15.02.08.241.0057.2.036.449052.95.1000229	2.799,00	REMANEJAMENTO	151	09.03.15.451.0037.1.017.449051.02.1000189
118	843	15.02.08.241.0057.2.036.449052.95.1000229	15.607,53	REMANEJAMENTO	151	09.03.15.451.0037.1.017.449051.02.1000189
119	291	10.05.12.122.0025.2.012.449052.01.1100000	1.451,97	TRANSPOSIÇÃO	278	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
120	688	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	1.290,00	REMANEJAMENTO	115	05.06.04.123.0013.2.001.339039.01.1100000
121	660	19.02.18.541.0035.2.001.339030.01.1100000	168,00	TRANSPOSIÇÃO	652	19.02.18.541.0035.1.014.449052.01.000000
122	406	13.06.10.301.0028.2.103.339030.05.3010005	20.000,00	TRANSPOSIÇÃO	389	13.06.10.301.0028.2.100.339039.05.3000202
123	407	13.06.10.301.0028.2.103.339039.05.3010005	13.406,45	TRANSPOSIÇÃO	389	13.06.10.301.0028.2.100.339039.05.3000202
125	34	02.06.04.122.0002.2.032.339030.01.1100000	458,00	TRANSPOSIÇÃO	5	02.01.04.122.0039.2.011.339030.01.1100000
126	35	02.06.04.122.0002.2.032.339039.01.1100000	500,00	TRANSPOSIÇÃO	5	02.01.04.122.0039.2.011.339030.01.1100000
127	12	02.02.04.122.0003.2.033.339030.01.1100000	602,00	TRANSPOSIÇÃO	5	02.01.04.122.0039.2.011.339030.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 066
Data: 03/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6155/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
128	13	02.02.04.122.0003.2.033.339039.01.1100000	790,00	TRANSPOSIÇÃO	5	02.01.04.122.0039.2.011.339030.01.1100000
129	159	09.03.15.451.0037.2.001.339030.01.1100000	2.092,60	TRANSPOSIÇÃO	148	09.03.15.451.0037.1.016.449051.01.000000
130	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	960,00	TRANSPOSIÇÃO	163	09.04.15.452.0038.2.001.339030.01.1100000
131	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000	33.452,00	TRANSPOSIÇÃO	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000
132	621	18.03.06.181.0006.2.001.339030.01.1100000	2.161,35	REMANEJAMENTO	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000
133	623	18.03.06.181.0006.2.001.339039.01.1100000	220,00	REMANEJAMENTO	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000
134	638	18.05.06.182.0006.2.035.339030.01.1100000	1.636,26	REMANEJAMENTO	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000
135	640	18.05.06.182.0006.2.035.339039.01.1100000	620,00	REMANEJAMENTO	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000
136	35	02.06.04.122.0002.2.032.339039.01.1100000	2.000,00	REMANEJAMENTO	535	15.02.08.244.0014.2.010.335039.01.5000014
137	376	13.06.10.301.0028.2.034.319011.05.3010008	111.850,00	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
138	425	13.07.10.302.0029.2.104.335039.05.3050003	10.805,48	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000

Total Decreto..... 2.883.470,15

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	1.784.809,52
TRANSPOSIÇÃO	1.098.660,63

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 067
Data: 03/11/2020
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6156/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: COVID 19 - PROGRAMA E AÇÃO PRÓPRIOS AUTORIZADO PELA LEI 4081 DE 07/04/20

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	835	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.3120006	15.750,00	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
2	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	10.450,00	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
3	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	70.675,50	REMANEJAMENTO	770	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120009
6	774	15.02.08.244.0061.2.214.449052.05.3120012	26.510,74	REMANEJAMENTO	766	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120010
7	744	13.01.10.305.0061.2.214.449052.02.3120007	2.440,00	REMANEJAMENTO	151	09.03.15.451.0037.1.017.449051.02.1000189
8	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	178.000,00	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
13	766	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120010	618,80	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
14	774	15.02.08.244.0061.2.214.449052.05.3120012	336,12	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
15	770	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120009	673,20	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
16	827	13.01.10.305.0061.2.214.339039.05.3120018	31.700,00	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
17	770	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120009	57.988,00	REMANEJAMENTO	78	04.02.04.126.0010.2.001.449052.07.000000
19	775	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120012	2.109,50	TRANSFERÊNCIA	766	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120010
20	842	10.02.12.368.0020.2.001.449052.01.3120006	2.163,00	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000

Total Decreto..... 399.414,86

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	379.392,36
TRANSFERÊNCIA	2.109,50
TRANSPOSIÇÃO	17.913,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 068
Data: 03/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6157/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: RESERVA DE CONTINGENCIAMENTO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	839	18.01.06.122.0039.2.034.339039.01.3120006	8.800,00	REMANEJAMENTO	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000
2	840	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.3120006	1.920,00	REMANEJAMENTO	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000
3	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000	260.000,00	REMANEJAMENTO	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000
4	840	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.3120006	845,00	REMANEJAMENTO	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000
5	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000	102.752,00	REMANEJAMENTO	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000
6	820	13.01.10.305.0061.2.214.319011.05.3120018	122.309,55	REMANEJAMENTO	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000
7	844	24.02.13.695.0018.2.001.339030.01.3120006	398,00	REMANEJAMENTO	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000
8	839	18.01.06.122.0039.2.034.339039.01.3120006	7.950,00	REMANEJAMENTO	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000

Total Decreto..... 504.974,55

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral

REMANEJAMENTO	504.974,55

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 069
Data: 17/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6163/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: FOLHA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
2	37	02.06.04.122.0002.2.034.319011.01.1100000	800,00	TRANSPOSIÇÃO	42	02.07.02.062.0009.2.034.319011.01.1100000
3	38	02.06.04.122.0002.2.034.319013.01.1100000	250,00	TRANSPOSIÇÃO	42	02.07.02.062.0009.2.034.319011.01.1100000
4	9	02.01.04.122.0039.2.034.319016.01.1100000	6.000,00	TRANSFERÊNCIA	7	02.01.04.122.0039.2.034.319011.01.1100000
5	17	02.02.04.122.0003.2.034.319016.01.1100000	1.500,00	TRANSPOSIÇÃO	47	02.08.02.062.0009.2.034.319011.01.1100000
6	21	02.03.04.122.0004.2.034.319011.01.1100000	5.000,00	TRANSPOSIÇÃO	47	02.08.02.062.0009.2.034.319011.01.1100000
7	28	02.04.08.244.0005.2.034.319011.01.1100000	11.500,00	TRANSPOSIÇÃO	47	02.08.02.062.0009.2.034.319011.01.1100000
8	29	02.04.08.244.0005.2.034.319013.01.1100000	3.500,00	TRANSPOSIÇÃO	47	02.08.02.062.0009.2.034.319011.01.1100000
9	37	02.06.04.122.0002.2.034.319011.01.1100000	18.000,00	TRANSPOSIÇÃO	47	02.08.02.062.0009.2.034.319011.01.1100000
10	38	02.06.04.122.0002.2.034.319013.01.1100000	6.000,00	TRANSPOSIÇÃO	47	02.08.02.062.0009.2.034.319011.01.1100000
11	39	02.06.04.122.0002.2.034.319016.01.1100000	2.500,00	TRANSPOSIÇÃO	47	02.08.02.062.0009.2.034.319011.01.1100000
12	72	04.01.04.122.0039.2.034.319011.01.1100000	5.000,00	REMANEJAMENTO	56	03.01.04.122.0039.2.034.319011.01.1100000
13	73	04.01.04.122.0039.2.034.319013.01.1100000	2.500,00	REMANEJAMENTO	56	03.01.04.122.0039.2.034.319011.01.1100000
14	74	04.01.04.122.0039.2.034.319016.01.1100000	7.100,00	REMANEJAMENTO	56	03.01.04.122.0039.2.034.319011.01.1100000
15	186	10.02.12.361.0022.2.014.319011.02.2610000	485.000,00	TRANSFERÊNCIA	187	10.02.12.361.0022.2.014.319013.02.2610000
16	230	10.02.12.365.0021.2.034.319013.01.2120000	32.000,00	TRANSFERÊNCIA	228	10.02.12.365.0021.2.034.319011.01.2120000
18	327	13.01.10.122.0039.2.034.319011.01.3100000	13.500,00	TRANSPOSIÇÃO	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
19	331	13.01.10.304.0032.2.034.319016.01.3100000	1.000,00	TRANSFERÊNCIA	329	13.01.10.304.0032.2.034.319011.01.3100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 069
Data: 17/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6163/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: FOLHA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
20	340	13.01.10.305.0032.2.034.319013.01.3100000	2.600,00	TRANSFERÊNCIA	339	13.01.10.305.0032.2.034.319011.01.3100000
21	341	13.01.10.305.0032.2.034.319016.01.3100000	2.800,00	TRANSFERÊNCIA	339	13.01.10.305.0032.2.034.319011.01.3100000
22	367	13.03.10.123.0025.2.034.319011.01.3100000	71.500,00	TRANSPOSIÇÃO	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
23	457	13.07.10.303.0030.2.034.319011.01.3100000	130.500,00	TRANSPOSIÇÃO	416	13.07.10.302.0029.2.034.319011.01.3100000
24	459	13.07.10.303.0030.2.034.319016.01.3100000	7.000,00	TRANSPOSIÇÃO	416	13.07.10.302.0029.2.034.319011.01.3100000
25	378	13.06.10.301.0028.2.034.319016.01.3100000	12.000,00	TRANSFERÊNCIA	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
26	572	16.01.04.122.0039.2.034.319011.01.1100000	44.000,00	TRANSFERÊNCIA	574	16.01.04.122.0039.2.034.319016.01.1100000
27	572	16.01.04.122.0039.2.034.319011.01.1100000	50.000,00	REMANEJAMENTO	650	19.01.18.122.0039.2.034.319013.01.1100000
30	37	02.06.04.122.0002.2.034.319011.01.1100000	2.800,00	TRANSPOSIÇÃO	47	02.08.02.062.0009.2.034.319011.01.1100000
31	38	02.06.04.122.0002.2.034.319013.01.1100000	1.000,00	TRANSPOSIÇÃO	47	02.08.02.062.0009.2.034.319011.01.1100000
32	186	10.02.12.361.0022.2.014.319011.02.2610000	2.000,00	TRANSFERÊNCIA	187	10.02.12.361.0022.2.014.319013.02.2610000
33	292	10.05.12.122.0025.2.034.319011.01.1100000	2.100,00	TRANSPOSIÇÃO	227	10.02.12.365.0021.2.034.319004.01.2130000
34	300	12.01.15.122.0039.2.034.319011.01.1100000	21.000,00	REMANEJAMENTO	616	18.01.06.122.0039.2.034.319011.01.1100000
35	327	13.01.10.122.0039.2.034.319011.01.3100000	3.200,00	TRANSPOSIÇÃO	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
36	340	13.01.10.305.0032.2.034.319013.01.3100000	1.500,00	TRANSPOSIÇÃO	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
37	367	13.03.10.123.0025.2.034.319011.01.3100000	1.500,00	TRANSPOSIÇÃO	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
38	457	13.07.10.303.0030.2.034.319011.01.3100000	3.000,00	TRANSPOSIÇÃO	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 069
Data: 17/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6163/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: FOLHA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
39	572	16.01.04.122.0039.2.034.319011.01.1100000	10.000,00	REMANEJAMENTO	497	15.01.08.122.0039.2.034.319011.01.5100000
40	592	17.01.27.122.0039.2.034.319011.01.1100000	5.500,00	REMANEJAMENTO	497	15.01.08.122.0039.2.034.319011.01.5100000
41	191	10.02.12.361.0022.2.034.319013.01.2200000	110.000,00	TRANSPOSIÇÃO	227	10.02.12.365.0021.2.034.319004.01.2130000
42	230	10.02.12.365.0021.2.034.319013.01.2120000	72.000,00	TRANSFERÊNCIA	229	10.02.12.365.0021.2.034.319011.01.2130000
43	231	10.02.12.365.0021.2.034.319013.01.2130000	220.000,00	TRANSFERÊNCIA	229	10.02.12.365.0021.2.034.319011.01.2130000
44	300	12.01.15.122.0039.2.034.319011.01.1100000	103.000,00	REMANEJAMENTO	47	02.08.02.062.0009.2.034.319011.01.1100000
45	592	17.01.27.122.0039.2.034.319011.01.1100000	92.500,00	REMANEJAMENTO	47	02.08.02.062.0009.2.034.319011.01.1100000
46	292	10.05.12.122.0025.2.034.319011.01.1100000	6.500,00	TRANSFERÊNCIA	294	10.05.12.122.0025.2.034.319016.01.1100000

Total Decreto..... 1.579.150,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	296.600,00
TRANSFERÊNCIA	885.900,00
TRANSPOSIÇÃO	396.650,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 070
Data: 26/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6164/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	272	10.03.12.306.0059.2.034.319011.01.1100000	240.000,00	TRANSPOSIÇÃO	278	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
2	273	10.03.12.306.0059.2.034.319013.01.1100000	17.431,95	TRANSPOSIÇÃO	278	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
3	273	10.03.12.306.0059.2.034.319013.01.1100000	21.000,00	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
4	274	10.03.12.306.0059.2.034.319016.01.1100000	1.000,00	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
5	292	10.05.12.122.0025.2.034.319011.01.1100000	58.000,00	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
6	298	12.01.15.122.0039.2.011.339030.01.1100000	574,32	REMANEJAMENTO	97	05.01.04.122.0039.2.011.339039.01.1100000
7	299	12.01.15.122.0039.2.011.339039.01.1100000	1.488,97	REMANEJAMENTO	97	05.01.04.122.0039.2.011.339039.01.1100000
8	70	04.01.04.122.0039.2.011.339039.01.1100000	952,00	REMANEJAMENTO	97	05.01.04.122.0039.2.011.339039.01.1100000
9	688	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	17.000,00	REMANEJAMENTO	520	15.02.08.244.0014.2.001.339039.01.5000014
10	821	09.04.15.452.0038.2.300.449052.01.4000001	3.950,00	TRANSPOSIÇÃO	169	09.04.15.452.0038.2.300.339039.01.4000001
11	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000	279,00	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
12	270	10.03.12.306.0059.2.001.339039.01.1100000	400,00	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
13	623	18.03.06.181.0006.2.001.339039.01.1100000	680,22	REMANEJAMENTO	97	05.01.04.122.0039.2.011.339039.01.1100000
14	688	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	18.000,00	REMANEJAMENTO	520	15.02.08.244.0014.2.001.339039.01.5000014

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 070
Data: 26/11/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6164/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo Ficha -	

Total Decreto..... 380.756,46

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	38.695,51
TRANSPOSIÇÃO	342.060,95

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA

PROC. 10167-1/2020 – MEU FISIOTERAPEUTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – LTA 0160/2020

PROC. 9905-1/2018 – MUNICÍPIO DE AMPARO - ATIVIDADE DE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL – LTA 061/2020

PROC. 6541-3/2020 – LIKA.COM COSMÉTICOS LTDA – LTA 059/2020

Amparo, 14 de dezembro de 2020

Marina Leitão David

Coordenadora de Vigilância em Saúde

ADITAMENTO Nº01
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7138-7/2020.

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 142/2020, CELEBRADO AOS 11/09/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA O CUSTEIO RELATIVO A PRORROGAÇÃO DA HABILITAÇÃO TEMPORÁRIA DE 11 (ONZE) LEITOS UTI COVID-19, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº3.295, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, PORTARIA MS/GM Nº 568 DE 26 DE MARÇO DE 2020 E PORTARIA Nº 2.191 DE 21 DE AGOSTO DE 2020, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA “ANNA CINTRA”

VALOR: R$528.000,00

AMPARO, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADITAMENTO 03
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15209-8/2019.

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº071/2020, CELEBRADO AOS 17/03/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, COM OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA “ANNA CINTRA”

VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 28/02/2021

AMPARO,15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADITAMENTO 02
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2670-4/2020

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº117/2020, CELEBRADO AOS 06/07/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, REFERENTE AO PROGRAMA “PRO SANTA CASA”, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA “ANNA CINTRA”

VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

VALOR: R$ 840.000,00

AMPARO, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADITAMENTO 02
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2669-6/2020

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº118/2020, CELEBRADO AOS 06/07/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, REFERENTE AO PROGRAMA “SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS” COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA “ANNA CINTRA”

VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

VALOR: R$1.153.080,00

AMPARO, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Termo de Aceite

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMPARO – CMDCA - órgão deliberativo e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em nível municipal, criado pela Lei Municipal nº 2.501 de 19.10.1999, com alterações e acréscimos pela Lei Municipal nº 2.909, de 07.08.2003, através de seu Presidente abaixo-assinado Comunica o aceite de ALESSANDRA MOUHANNA GALLO TEIXEIRA – RG 29.361.400-3– CPF- 216.162.908-54, 4ª Suplente do Conselho Tutelar – para assumir a vaga de Conselheira Tutelar pelo período de 90 dias, referente as férias, dos conselheiros tutelares, sendo: a partir de 01 a 30 de janeiro de 2021- 30 dias - em substituição de Maica Cristina Eccel , a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021-30 dias - em substituição à Solange Segalla da Silva Maia, e a partir de 03 de março de 2021 a 01 de abril de 2021 -30-dias em substituição a Rafael Moreton A. da Rocha.

Amparo, 10 de dezembro de 2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMPARO

Resolução nº 07 de 14 de dezembro de 2020.

Prorroga a validade da inscrição dos Programas das Organizações governamentais e não-governamentais de Atendimento a crianças e adolescentes no município de Amparo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o ECA, artigo 90, inciso 3, CONSIDERANDO,

a necessidade da inscrição do registro do programa das entidades de atendimento a crianças e adolescentes;

a necessidade de revalidação do programa pelo CMDCA que terá vencimento no dia 31/12/2020, conf. Resolução n ... deste Conselho;

que os programas em execução devem ser reavaliados no máximo a cada 2 (dois) anos;

que está em estudo neste Conselho a Resolução para adequação ao procedimento para a concessão e renovação do Registro e inscrição do Programa de atendimento das Organizações governamentais e não-governamentais;

as restrições sanitárias e epidemiológicas do momento atual da saúde pública, em virtude do coronavírus - COVID-19, respeitando os protocolos definidos pela Portaria Municipal n ... e Resolução n... da Secretaria Municipal de Assistência Social;

a aprovação do assunto pelos participantes da reunião ordinária do CMDCA em 10 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a validade do Registro dos Programas de atendimento das Organizações governamentais e não-governamentais atualmente inscritas, por mais 150 dias, à partir de 1º de janeiro de 2021;

Nilda Maria Bonfá

Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020; 002/2020; 003/2020, 004/2020 - SMDSC

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, por meio da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 061, de 16 de outubro de 2020, torna público o Resultado Final das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em busca de firmar parcerias de Colaboração e Fomento, conforme Edital nº 001/2020; Edital nº 002/2020; Edital nº 003/2020 e Edital nº 004/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

No que diz respeito ao Edital 002/2020 salientamos que o valor a ser repassado ao Projeto aprovado dependerá da captação de recursos financeiros pelas próprias Organizações da Sociedade Civil, conforme aprovado pela Resolução nº 05/2020 de 29 de outubro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Da mesma forma, dar-se-á para o Edital 003/2020, onde o valor a ser repassado ao Projeto aprovado dependerá da captação de recursos financeiros pelas próprias Organizações da Sociedade Civil, conforme aprovado pela Resolução nº 002/2020 de 25 de setembro de 2020 do Conselho Municipal do Idoso.

PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS - EDITAL 001/2020						
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social						
Nº	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**	**NOME DO SERVIÇO**	**VALOR PROJETO**	**VALOR APROVADO**	**Nº ATENDIDOS**	**NOTA AVALIAÇÃO**
1	Ação Social de Amparo - ASA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	166.811,35	142.416,00	90	86,00
2	Associação das Damas de Caridade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	132.829,00	60.000,00	50	95,75
3	Associação Esporte Também Educa	Projeto Entender Para Atender	118.657,00	59.520,00	69	70,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

4	Associação Guarda Mirim de Amparo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	163.000,80	116.940,00	120	83,75
5	Creche São Cristóvão	SCFV Projeto + Saber – Oficinas de Aprendizagem	91.300,00	60.000,00	30	89,75
6	Educandário Nossa Senhora do Amparo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	298.863,59	185.232,00	160	87,50
7	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Projeto Família em Movimento	198.872,52	140.016,00	302	93,25
8	Serviço Espírita de Proteção a Infância - SEPI	Projeto Caminhando e Aprendendo	220.338,64	118.500,00	150	89,75
		TOTAIS	**1.390.672,90**	**882.624,00**	**971**	**86,97**

PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS - EDITAL 001/2020						
Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fundo Municipal de Assistência Social						
Nº	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**	**NOME DO SERVIÇO**	**VALOR PROJETO**	**VALOR APROVADO**	**Nº ATENDIDOS**	**NOTA AVALIAÇÃO**
9	Associação Mulher Unimed - AMU	Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	116.237,28	62.208,00	34	82,00
10	Associação Mulher Unimed - AMU	Habilitação/Reabilitação da Pessoa com Deficiência	110.952,48	0,00	22	89,00
11	Associação de Pais Amigos e Excepcionais - APAE	Despertar 3 Dimensões: Pessoal, Familiar e Comunitária.	81.000,00	60.000,00	45	87,00
12	Associação de Pais Amigos e Excepcionais - APAE	Melhor Funcionalidade	29.329,44	37.514,40	44	83,00
		TOTAIS	**337.519,20**	**159.722,40**	**145**	**85,25**

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS - EDITAL 001/2020						
Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Fundo Municipal de Assistência Social						
Nº	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**	**NOME DO SERVIÇO**	**VALOR PROJETO**	**VALOR APROVADO**	**Nº ATENDIDOS**	**NOTA AVALIAÇÃO**
13	Associação Franciscana de Assistência Social Sagrado Coração de Maria - AFASCOM	CASA LAR – Serviço de Acolhimento Institucional	371.406,97	372.000,00	10	85,75
14	Associação Franciscana de Assistência Social Sagrado Coração de Maria - AFASCOM	SAICA – Serviço de Acolhimento Institucional à Criança e Adolescente	632.895,91	515.016,00	20	76,50
15	Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense - CARISMA	Unir para Vencer - Ano 9	309.634,80	220.500,00	30	84,50
16	Casa do Caminho Paulo de Tarso	Desafiando o Amanhã	335.000,00	205.650,00	15	80,25
17	Lar dos Velhos de Amparo	Mãos que Acolhem	379.041,20	298.416,00	12	90,50
		TOTAIS	**2.027.978,88**	**1.611.582,00**	**87**	**83,50**

PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS - EDITAL 002/2020					
Projetos Inovadores ou Complementares - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Nº	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR SOLICITADO**	**Nº ATENDIDOS**	**NOTA AVALIAÇÃO**
18	Ação Social de Amparo - ASA	Sob as Asas – Proteger e Prevenir	33.868,94	100	98,00
19	Ação Social de Amparo - ASA	Projeto Socioesportivo Caju	104.746,82	150	82,75
20	Associação das Damas de Caridade	Som e Movimento na Comunidade	112.439,00	30	95,05
21	Associação de Educação Beneficente Santa Catarina de Sena	Projeto Horta e Alimentação Saudável	40.749,80	40	79,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

22	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Vamos Ajudar Todo Mundo	62.000,00	18	85,00
23	Associação Esporte Também Educa	"Bembolado" Escolinha de Futebol	96.985,00	120	83,00
24	Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM	Resgatando Valores Humanos	28.273,88	20	87,50
25	Associação Guarda Mirim de Amparo	Lei do Aprendiz de n°10.097/00 – Projeto de Formação do Aprendiz	71.807,04	100	89,25
26	Associação Mulher Unimed - AMU	Habilitação/Reabilitação da Criança/Adolescente com deficiência	40.350,84	10	88,25
27	Creche Santa Rita de Cássia	Conhecendo o mundo através dos sentidos	70.249,27	72	80,75
28	Creche São Cristóvão	Projeto Eu e Meu Corpo	32.510,00	30	76,75
29	Educandário Nossa Senhora do Amparo	Projeto Regando Vidas – Projeto Ambiental e Sustentável	150.084,16	160	87,00
30	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Projeto Ciranda Contente	173.840,08	162	93,75
31	Serviço Espírita de Proteção a Infância - SEPI	Projeto Cidadão do Amanhã	1.500.565,42	480	92,75
		TOTAIS	**2.518.470,25**	**1492**	**87,06**

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS - EDITAL 003/2020					
Projetos Inovadores ou Complementares - Fundo Municipal do Idoso					
Nº	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR SOLICITADO**	**Nº ATENDIDOS**	**NOTA AVALIAÇÃO**
32	Associação Mulher Unimed Amparo - AMU	Oficina de Artes e Coral Vida Iluminada	24.906,84	9	88,25
33	Lar dos Velhos de Amparo	Desafio em Ação	244.509,24	30	86,50
34	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Projeto Viver a Vida	132.752,28	30	95,00
		TOTAIS	**402.168,36**	**69**	**89,92**

PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS - EDITAL 004/2020						
Projetos Intersetoriais ou Complementares - Tesouro Municipal						
Nº	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**	**NOME DO PROJETO**	**PROJETO**	**APROVADO**	**Nº ATENDIDOS**	**NOTA AVALIAÇÃO**
35	Associação Guarda Mirim de Amparo	Projeto Adolescente Aprendiz	360.000,00	360.000,00	20	92,00
		TOTAIS	**360.000,00**	**360.000,00**	**20**	**92,00**

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19

Sumário

1. Marco Legal 2
2. Comitê Municipal de Crise 3
3. Objetivo Geral 4
4. Objetivos Específicos 4
5. Meta 4
6. Orçamento 5
7. Período de Execução 5
8. Monitoramento e Avaliação 5
9. Vigilância Socioassistencial 5
10. Estratégias 9
11. Transferência de Renda e Benefícios Eventuais 13
12. Controle Social 14
13. Comunicação Social 14
14. Desativação do Plano de Contingência 14
15. Plano de Ação 14
16. Revisões 15

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1. Marco Legal

- Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social 63, de 30 de abril de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 369, de 29 de abril de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 368, de 29 de abril de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 58, de 15 de abril de 2020.
- Portaria Conjunta Snas e SGFT 1, de 2 de abril de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 54, de 1o de abril de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 337, de 24 de março de 2020 – Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social.
- Portaria Ministério da Cidadania 330, de 18 de março de 2020 – Cad Único Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Medida Provisória 926, de 20 março de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 335, de 20 de março de 2020 – CadÚnico Programa Bolsa Família (PBF).
- Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas) 54, de 1º de abril de 2020 – Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas).
- Portaria conjunta 1 , de 2 de abril de 2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas) e Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT) – Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
- Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (Loas).
- Resolução 313, de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça.
- Resolução Cnas 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (Nob Suas).
- Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- Resolução da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº 7, de 17 de março de 2020, que estabelece os procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid 19.
- Decreto Municipal nº 6.042, de 15 de março de 2020, que cria o comitê de prevenção e enfrentamento ao coronavírus.
- Decreto Municipal nº 6.044, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus.
- Decreto Municipal nº 6.046, de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência no Município de Amparo e dispõe novas medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus.
- Resolução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania nº 02, de 18 de março de 2020, que estabelece os procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus - Covid 19, pela rede socioassistencial de Amparo.

- Portaria Ministério da Cidadania nº 100, de 14 de julho de 2020, que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.[1]
- Portaria Ministério da Cidadania nº 148, de 13 de novembro de 2020, que aprova recomendações gerais à gestão da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, especialmente às organizações da sociedade civil, sobre a adaptação das ofertas socioassistenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.[2]

2. Comitê Municipal de Crise

1. Gabinete do Prefeito;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria Municipal de Governo;
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
6. Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;
7. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
8. Secretaria Municipal de Administração;
9. Secretaria Municipal de Justiça;
10. Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;
11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
12. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;
13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
15. Secretaria Municipal de Segurança Pública;
16. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

2.1 Comitê Municipal do SUAS[3]

1. Membro do Conselho Municipal de Assistência Social: Leila Medeiros de Oliveira Soares;
2. Membro do Conselho Municipal de Assistência Social: Adriana Gomes Concimo;
3. Membro do Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: João Batista de Godoy;
4. Membro da Gestão da Proteção Social Básica: José Daniel Sanches;

[1] Inclusão - revisão 11/08/2020
[2] Inclusão - revisão 08/12/2020
[3] Inclusão do Comitê SUAS - revisão 08/10/2020

5. Membro da Gestão da Proteção Social Especial: Marília Eliane Bianchi Peterlini.

Os membros do Comitê Municipal do SUAS se reunirão mensalmente para avaliar e propor ações de melhoria sobre o plano de contingência. Cabe ao comitê informar o Conselho Municipal de Assistência Social sobre o andamento deste plano.

Ata de reunião do Comitê realizada no dia 27 de outubro de 2020 disponível no link: Ata de Reunião Comitê Plano de Contingência.[4]

3. Objetivo Geral

Fomentar a capacidade de resposta do Município no enfrentamento de problemas que comprometam o fluxo habitual da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, visando reduzir a incidência e a interrupção da transmissão local do novo coronavírus, assim como evitar a desproteção dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) durante a pandemia.

4. Objetivos Específicos

1. Integrar comitê de crise no âmbito do Município;
2. Garantir a participação social nas ações previstas no Plano de Contingência;
3. Garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
4. Garantir as ações integradas com as demais políticas públicas;
5. Remanejar e contratar profissionais, capacitar equipes de referência e demais profissionais do SUAS;
6. Garantir informação à população usuária do SUAS;
7. Prover a saúde e segurança no trabalho;
8. Garantir a alimentação à população vulnerável, vinculada aos serviços socioassistenciais;
9. Prover recursos materiais necessários à prevenção da disseminação da Covid-19 aos serviços socioassistenciais;
10. Prevenir a disseminação da Covid-19;
11. Realizar o monitoramento das ações;
12. Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações;
13. Planejar e executar as ações socioassistenciais da Proteção Social Básica;
14. Planejar e executar as ações socioassistenciais da Proteção Social Especial.

5. Meta

[4] Inclusão - revisão 08/12/2020

Viabilizar garantias de acesso a serviços, programas e projetos socioassistenciais, visando a proteção social e a mitigação dos impactos sociais causados pela pandemia do novo coronavírus.

6. Orçamento

1. Portaria MC 369 - EPI: R$ 42.000,00.[5]
2. Portaria MC 369 - Alimentos PSE: R$ 198.720,00.
3. Portaria MC 369 - Ações Gerais: R$ 732.000,00.
4. Portaria MC 378 - Incremento Proteção Social Básica: R$ 141.948,88.[6]
5. Portaria MC 378 - Incremento Proteção Social Especial: R$ 115.500,00.[7]
6. Recursos LC 173 - Recursos Humanos: R$ 88.859,47.[8]

7. Período de Execução

O plano será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde. O plano deve ser avaliado e readequado com frequência, além de ser desenvolvido de maneira integrada e permanente por todos os atores envolvidos.

8. Monitoramento e Avaliação[9]

O Plano será monitorado e avaliado pelo Comitê Municipal do SUAS e acompanhado pelo Comitê de Crise Municipal. Adequações e alterações necessárias poderão ser realizadas durante todo o período de execução.

O monitoramento das ações previstas será realizado com base nos indicadores estabelecidos na elaboração do plano. A avaliação deverá ocorrer mensalmente, ocasião em que serão avaliados os resultados alcançados e tomadas as decisões necessárias.

ANEXO 15 - impactos Covid Crianças e Adolescentes-ibope-unicef-2020;[10]

ANEXO 16 - Pesquisa de Percepção e Cenário;[11]

ANEXO 17 - Indicadores de Resultados.[12]

9. Vigilância Socioassistencial

[5] Alteração valor - revisão 11/08/2020
[6] Alteração valor - revisão 08/10/2020
[7] Alteração valor - revisão 08/10/2020
[8] Alteração descritivo e valor - revisão 11/08/2020 e 08/12/2020
[9] Alteração de texto do item, considerando a formação do comitê SUAS - 08/10/2020
[10] Inclusão - revisão 08/10/2020
[11] Inclusão - revisão 08/10/2020
[12] Alteração - revisão 08/12/2020

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

9.1. Divisões

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania é composta de:

- Gabinete do Secretário;
- Departamento de Assistência Social;
- Departamento de Convênios e Parcerias;
- Departamento de Gestão do SUAS, Gestão Financeira e Orçamentária.

Integram a área de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania os seguintes órgãos:

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal do Idoso;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Tutelar.

9.2. Serviços Socioassistenciais

Proteção Social Básica - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF:

1. CRAS 1 Jardim Brasil
2. CRAS 2 Jardim São Dimas

Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:

3. CRAS 1 Jardim Brasil
4. CRAS 2 Jardim São Dimas
5. Ação Social de Amparo – ASA
6. Associação das Damas de Caridade
7. Serviço Espírita de Proteção à Infância - SEPI
8. Educandário Nossa Senhora do Amparo
9. Creche São Cristóvão
10. Associação Guarda Mirim de Amparo
11. Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão – MARP
12. Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO

Proteção Social Especial de Média Complexidade:

13. CREAS Centro - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI
14. CREAS Centro - Serviço Especializado de Abordagem Social

15. CREAS Centro - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade

Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:

16. Associação Mulher Unimed Amparo
17. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
18. Centro Dia do Idoso

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:

19. Lar dos Velhos de Amparo

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças:

20. Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes:

21. Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias:

22. Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense – CARISMA

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Casa de Passagem:

23. Casa do Caminho Paulo de Tarso - Albergue

9.3. Avaliação do Território[13]

A partir do mês de julho, a vigilância socioassistencial municipal vem acompanhando a evolução dos casos de Covid-19 por unidade de saúde. Como o município tem uma boa distribuição de unidades pelo território, é possível cruzar os indicadores sanitários com os sociais.

Avaliando a evolução da doença até o último relatório de novembro, dos nove maiores territórios em casos de Covid-19 (Camanducaia, São Dimas, Santa Maria, Centro, América, Silvestre, Moreirinha, Pinheirinho e Brasil, nesta ordem), três (América, Moreirinha e Brasil)

[13] Alteração - revisão 08/12/2020

apresentaram crescimento no número de casos confirmados. Os demais apresentaram queda nos casos, apesar de ainda apresentarem alto número de infecções. Chama-nos a atenção que, comparando com a avaliação feita anteriormente, houve movimentação das infecções entre os territórios. Os que estavam em alta em setembro são da região oeste e, em novembro, os territórios em alta são da região leste.

Acrescentamos a esses territórios, que também são de interesse social, os territórios mais vulneráveis (Pedrosos, Modelo e Pantaleão), de acordo com indicadores socioeconômicos.

Portanto, chegamos a uma lista de territórios que devem ter atenção maior da rede socioassistencial por combinação de indicadores sanitários e sociais: **Camanducaia, São Dimas, Santa Maria, América, Moreirinha, Jardim Brasil, Pedrosos, Modelo e Pantaleão.**

9.4. Público Alvo[14]

450 famílias e/ou indivíduos, usuários dos serviços socioassistenciais da rede municipal pública e privada, impactados pelos fatos sociais provocados pela pandemia.

Considerando o Censo 2010. População: 65.829 habitantes. Famílias: 19.636. Pessoa por família: 3,35. Pessoas atendidas por toda a rede pública e privada: 9.301 (RMA e Siconvinho, 2020); considerando que a população atendida pela rede, tecnicamente, é a população em situação de vulnerabilidade, temos a projeção de 2.776 famílias (9.301/3,35); considerando a proporção de 1.156 famílias em situação de pobreza e extrema pobreza (CadÚnico, 2020); considerando o limite de recursos orçamentários disponíveis; foi possível projetar a demanda total de 450 famílias e/ou indivíduos a serem divididos nos serviços e incluídos no rol de ações do Plano de Contingência.

9.5. Diagnósticos e Relatórios

ANEXO 1 - Diagnóstico Socioterritorial do Plano Municipal de Assistência Social;

ANEXO 2 - Relatório Cadastro Único e Bolsa Família no Município;

ANEXO 3 - Relatório de Serviços Socioassistenciais;

ANEXO 4 - Relatório Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS;

ANEXO 5 - Relatório Isolamento Social - jun/2020;

ANEXO 5.1 - Relatório Isolamento Social - atualizado - ago/2020;[15]

ANEXO 5.2 - Relatório Isolamento Social - atualizado - out/2020;[16]

[14] Inclusão de item - Revisão 08/10/2020
[15] Inclusão - revisão 28/08/2020
[16] Inclusão - revisão 08/10/2020

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 5.3 - Relatório Isolamento Social - atualizado dez/2020;[17]

ANEXO 6 - COVID-19 e desigualdade: a distribuição dos fatores de risco no Brasil;

ANEXO 7 - Desemprego IBGE - 1º Tri;

ANEXO 7.1 - IBGE - Taxa de Desocupação - 3º Tri;[18]

ANEXO 11 - A pandemia na ótica das OSCs - Diagnóstico a partir das ações emergenciais (Itaú Social);

ANEXO 12 - RMA CRAS - 12 meses;

ANEXO 13 - RMA CREAS - 12 meses;

ANEXO 14 - Infecção Covid por Território - Ago-2020;[19]

ANEXO 14.1 - Infecção Covid por Território Set-2020;[20]

ANEXO 14.2 - Infecção Covid por Território Nov-2020.[21]

10. Estratégias

Procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus - Covid 19, pela rede socioassistencial de Amparo, em acordo com a Resolução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania nº 02, de 18 de março de 2020:

- Prestação de jornada laboral mediante teletrabalho visando a contemplar servidores/funcionários nas seguintes situações: I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 anos; II - gestantes; III - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico. Caso o servidor, terceirizado ou estagiário apresente sinais e sintomas compatíveis com o contágio do Covid-19, deverá procurar serviço de saúde para diagnóstico e tratamento, informando de pronto à chefia imediata por e-mail e telefone, e adotar as providências necessárias para a obtenção de licença médica;
- Divulgar e garantir que a rede socioassistencial municipal tenha acesso à presente resolução, apoiando no esclarecimento de dúvidas e implementação das orientações.
- Suspender as capacitações presenciais, cabendo aos gestores a disseminação de orientações técnicas por meio digital;
- Suspender as atividades coletivas e externas de todos os serviços socioassistenciais;

[17] Inclusão - revisão 08/12/2020
[18] Inclusão - revisão 08/12/2020
[19] Inclusão - revisão 11/08/2020
[20] Inclusão - revisão 08/10/2020
[21] Inclusão - revisão 08/12/2020

- Nos CRAS e OSC's das Proteções Sociais Básica e Especial de Média Complexidade ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial agendado;
- No CREAS, fica mantido o atendimento individual em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, LGBTQIA+ e outros segmentos negligenciados. Em relação às Medidas Socioeducativas, adotar providências para cumprimento das atividades de modo a evitar exposição e interações que ampliem a possibilidade de contágio;
- Visitas domiciliares ficam restritas à casos de violência e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas;
- Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamento prévio;
- Manter em funcionamento: a) atendimentos presenciais individualizados e agendados; b) serviços de proteção social especial de alta complexidade; c) programas, serviços e benefícios visando a garantia de proteção social a quem dela necessitar;
- Em relação aos serviços de acolhimento institucional, ficam recomendadas: I. Diariamente, todos os que têm contato com os acolhidos devem medir a temperatura do corpo antes de iniciar o trabalho; II. Intensificar os cuidados de higiene pessoal e do ambiente já definidos pelas normas de vigilância sanitária; III. Garantir ventilação e circulação de ar nos ambientes das instituições; IV. Distanciar ao máximo os leitos e cadeiras entre os usuários; V. Promover regularmente oportunidades de esclarecimento e informações sobre a pandemia para usuários, funcionários e prestadores de serviços; VI. Prover, preparar e gerenciar insumos de controle e prevenção tais como sabão, solução desinfetante, álcool gel, lenços e toalhas de papel, entre outros; VII. Zelar pelo cuidado e apoio emocional aos acolhidos, demonstrando que o isolamento é necessário à sua saúde e que será por tempo indeterminado; VIII. Suspender visitas e promover outros meios de comunicação com familiares; IX. Intensificar a observação dos principais sintomas entre os usuários, acessando imediatamente os serviços de saúde aos primeiros sinais da doença;
- Articular com a rede SUS para orientações sobre prevenção e encaminhamento de usuários ou trabalhadores infectados;
- O Centro Dia do Idoso deve suspender completamente as atividades com o idosos, mas manter o apoio e o acompanhamento social de suas famílias, oferecendo, inclusive, as garantias de sobrevivência e proteção ofertadas através dos recursos emergenciais contra a pandemia;
- Em relação ao Programa Viva Leite, por período indeterminado, orienta-se: I. Evitar filas e aglomerações durante o processo de distribuição do leite, zelando pela mínima permanência dos beneficiários no local; II. Buscar locais arejados para distribuição do leite; III. A fim de proteger os usuários do contágio da Covid 19, permitir que a entrega seja feita por um representante, mediante apresentação de documento comprobatório do beneficiário;

- Toda a rede deve informar, esclarecer e orientar a todas as pessoas, em relação às medidas de prevenção de contaminação, em especial: I. Medidas de higiene e etiqueta respiratória: a) lavar as mãos frequentemente com água e sabão e utilizar antisséptico de mãos à base de álcool gel 70%, principalmente após tossir ou espirrar, depois de cuidar de pessoas, após ir ao banheiro, antes e depois de comer; b) ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço descartável - em seguida, jogar fora o lenço e higienizar as mãos; c) evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; d) zelar pela desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, maçanetas, corrimões; e) não compartilhar objetos de uso pessoal; f) limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado; g) utilizar máscaras de proteção; h) evitar abraços, apertos de mãos e beijos no rosto; i) evitar deslocamentos desnecessários e permanecer em casa, sempre que possível. j) apresentando sintomas como febre, tosse e dificuldade de respirar, procurar os serviços de saúde;
- Cada Organização da Sociedade Civil - OSC, considerando sua singularidade, deverá adotar critérios específicos de trabalho em sua unidade, observando as condicionantes de serviço essencial e trabalho articulado em rede.

10.1. Gestão

- Realizar reunião com controle social (usar plataformas digitais), para registrar temporariamente a reorganização dos trabalhos, como os realizados na forma de grupos e visitas domiciliares;
- Revisar planejamento orçamentário do Município de modo a utilizar o cofinanciamento federal para manutenção dos serviços socioassistenciais, deixando o recurso próprio livre para investir em Benefício Eventual;
- Organizar comunicado oficial para divulgar junto à população a reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais, utilizar redes sociais, blogs, rádio e carro de som para divulgação;
- Gestão e controle social devem registrar em instrumento (ata de reunião) a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, propostos em plano de ação ação emergencial;
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais do Suas, conforme Portaria MC 337/2020;
- Instituir calendário de reuniões entre gestão e equipe dos serviços socioassistenciais, bem como Cadastro Único e transferências de renda, a fim de que seja do conhecimento de todos as demandas municipais e as tomadas de decisões;
- Criar grupos de WhatsApp por grupo de serviços socioassistencial para manter os usuários informados sobre as tomadas de decisão do poder público local;
- Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails dos responsáveis pelos serviços para que os usuários estejam informados, bem como para Cadastro Único, Benefícios Eventuais, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF);

- Contratar profissionais efetivos e/ou temporários para apoio às equipes dos serviços;
- Coordenar e cooperar com a rede, principalmente com a rede privada do SUAS, os planos de retomada das ações socioassistenciais, de acordo com a Portaria Ministério da Cidadania nº 148, de 13 de novembro de 2020, que aprova recomendações gerais à gestão da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, especialmente às organizações da sociedade civil, sobre a adaptação das ofertas socioassistenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.[22]

10.2. Serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade

- Compatibilizar a aplicabilidade da Portaria MC 337/2020 conforme as normativas e as condições de saúde pública local;
- Suspender temporariamente eventos, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;
- Evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho
- Realizar triagem a partir dos prontuários – físicos, digital, RMA, PAF, quais são as famílias em situação de insegurança alimentar ou que estejam em situação de violência, para atendimento;
- Organizar grupos de WhatsApp por grupo de serviço socioassistencial para manter os usuários do Suas informados;
- Organizar o trabalho na Central do Cadastro Único, de acordo com a Instrução Operacional nº 04/2020. Clique aqui para acessar.
- Organizar relatórios semanais sobre demandas e tomadas de decisões para possível necessidade de divulgação e/ou acolhimento da população;
- Que cada oficineiro, facilitador de oficina e/ou educador social, possa, segundo o plano de ação do serviço correspondente, gravar informativos e/ou vídeos sobre suas oficinas, a fim de manter a população ativa;
- Realizar videoconferência para debater temas de interesse dos grupos de usuários dos serviços socioassistenciais;
- Realizar atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e do Conselho Federal de Psicologia (CFP);
- Compartilhar leituras abordando medidas de prevenção à Covid-19, e direitos socioassistenciais, via grupo de WhatsApp;
- Divulgar cursos gratuitos na modalidade EAD para que a população tenha acesso;
- Listar e divulgar filmes, considerando ciclos de vida dos usuários dos serviços socioassistenciais, de preferência com plataformas para download;
- Rede privada consultar o boletim A REDE PRIVADA DO SUAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. Clique aqui para acessar.

[22] Inclusão - revisão 08/12/2020

- O atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19, é orientado pela Portaria 86. Clique aqui para acessar.
- Portaria nº69/2020 que aprova a Nota Técnica nº 13 com recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da Pandemia do novo Coronavírus, Covid-19. Clique aqui para acessar.

10.3. Unidades de Acolhimento Institucional

- Articular com o SUS as ações de prevenção nas instituições de acolhimento de idosos. Clique aqui para acessar as orientações.
- Observar Nota Pública Conjunta do Ministério da Cidadania do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos (MMFDH). Acesse aqui o documento sobre prevenção ao coronavírus nas unidades de acolhimento institucional;
- Seguir as orientações dos órgãos sanitários sobre higienização;
- Adiar todas as atividades comunitárias;
- Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);
- Manter os familiares informados sobre o processo de acolhimentos dos usuários;
- Realizar atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

11. Transferência de Renda e Benefícios Eventuais

- Considerar a Portaria 58/2020, que aprova Nota Técnica 20/2020 acerca da regulamentação, da gestão e da oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
- O benefício eventual deve ser concedido na forma de pecúnia (recurso) e/ou bens de consumo, em caráter provisório. No caso de pecúnia, o valor deve estar de acordo com o grau de vulnerabilidade, assim como a oferta de bens de consumo (alimentos) deve estar em conformidade com as demandas dos requerentes e a realidade local. Lembrando que a oferta dos benefícios deve estar alinhada aos serviços socioassistenciais;
- Não é necessário instrumental privativo de uma profissão, como o parecer social, para justificar a concessão do benefício eventual;
- Observar se o tempo de oferta do Benefício Eventual à população está de acordo com o previsto no decreto de calamidade. Dessa forma, considere possibilidade da ampliação do prazo para recebimento do benefício eventual;
- Informar a população sobre as alterações;

- Organizar a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves;
- Organizar central de atendimento às demandas, seja via e-mail, formulários na plataforma google e telefone, ou garantir que o setor do bolsa família atenderá por meio da distribuição de senha, com data e horários pré-definidos, evitando aglomerações, até novas orientações dos órgãos competentes;
- Eleger um profissional para contato único junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais, cadastro único, programas de transferência de renda – benefício de prestação continuada (BPC) e programa bolsa família (PBF); organizar relatórios semanais sobre demandas e tomadas de decisões para possível necessidade de divulgação e/ou acolhimento da população;
- Realizar atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

12. Controle Social

- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deve registrar em ata reunião sobre o processo de reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais;
- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deve apoiar a gestão no processo de monitoramento à oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais.

13. Comunicação Social

- Incluir as ações de assistência social no plano de comunicação do Município com vistas a desenvolver estratégias para informar os usuários sobre a oferta de serviços, programas e ações socioassistenciais, pautando meios digitais a serem utilizados.

14. Ativação e Desativação do Plano de Contingência

As ações emergenciais, no âmbito da assistência social, iniciaram em 20 de março de 2020, a partir da decretação do Estado de Emergência. O plano será desativado em caso de declaração de encerramento da situação de calamidade.

15. Plano de Ação

O Plano de ação terá ponto de partida na Gestão e será desdobrado nos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial:

ANEXO 8 - Plano de Ação - Gestão;

ANEXO 8.1 - Plano de Ação - Gestão - Equipe de Apoio;[23]

[23] Inclusão novo plano - revisão 11/08/2020

ANEXO 9 - Plano de Ação - PSB;

ANEXO 9.1 - Plano de Ação - PSB (revisado);[24]

ANEXO 10 - Plano de Ação - PSE;

ANEXO 10.1 - PLANO DE AÇÃO - PSE (revisado).[25]

16. Revisões

1. 11/08/2020
2. 26/08/2020
3. 08/10/2020
4. 08/12/2020

Amparo, 19 de junho de 2020.

MARCELO CRAVEIRO HAUPTMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

[24] Inclusão novo plano - revisão 11/08/2020
[25] Inclusão novo plano - revisão 08/10/2020

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Processo Administrativo Disciplinar nº 2175/2020 – Despacho de Julgamento: Vistos, relatados e examinados os autos para apuração de atuação funcional de servidor desta Autarquia no exercício de suas atribuições, decido acolher integralmente o relatório final e determinar a aplicação da pena de advertência, bem como a restituição apontada. Publique-se, Intime-se e tomem as providências de praxe. Amparo, 10 de dezembro de 2020. Laura Petri Geraldino – Superintendente – SAAE.

.....

Processo Administrativo Disciplinar nº 5064/19 – Despacho de Julgamento: Vistos, relatados e examinados os autos para apuração de atuação funcional de servidor desta Autarquia no exercício de suas atribuições, decido acolher integralmente o relatório final e determinar a aplicação da pena de suspensão administrativa do trabalho por 03 (três) dias ao servidor, bem como a restituição apontada. Publique-se, Intime-se e tomem as providências de praxe. Amparo, 14 de dezembro de 2020. Laura Petri Geraldino – Superintendente – SAAE.

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)